



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.529/0001-29**



DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Reconhece, para os fins do disposto no Art. 65, da Lei Complementar Nº 101, de 04.05.2000, a ocorrência de Estado de Calamidade Pública no Município de Amapá do Maranhão, nos termos da solicitação da Prefeita por Mensagem 074/2021 de 05.03.2021, bem como do Decreto Nº 010/2021 de 05.03.2021.

Faço saber que a Câmara Municipal de Amapá do Maranhão aprovou e eu, Presidente da Mesa Diretora, usando das atribuições que me conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica reconhecido, para os fins do disposto no art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência de Estado de Calamidade Pública no município de Amapá do Maranhão, nos termos da solicitação da Prefeita encaminhada por intermédio da Mensagem nº 074, de 05 de março de 2021, bem como do Decreto nº 010/2021 de 05 de março de 2021, com efeitos até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º- O reconhecimento do Estado de Calamidade Pública em Saúde tem, dentre outras finalidades, a de prevenção e enfrentamento à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) no Município.

Art. 3º - Fica constituída Comissão Temporária, composta por 3 (três) vereadores, com 2 (dois) suplentes, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância municipal relacionada à corona vírus (Covid-19).



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº 01.612.529/0001-29**



§ 1º - Os trabalhos poderão ser desenvolvidos por meio virtual, nos termos definidos pela Presidência da Comissão.

§ 2º - A Comissão realizará, quantas reuniões necessárias com Secretário de saúde e de administração e finanças, para avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública.

§ 3º - A Comissão fará apresentação e avaliação de relatório circunstanciado da situação fiscal e da execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública relacionada à corona vírus (Covid-19), que deverá ser publicado pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, aos 17 de março de 2021.